

ACTA N.º 2/2004

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no 13 de Janeiro de 2003. -----

----- Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2004, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,20 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. João dos Reis Alegre de Sá, com a participação dos Vereadores Senhores Enfº. José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, o qual se encontrava em representação do Município na CCDR na reunião da Unidade de Gestão do POCentro, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 6, na importância 241.003,48 € (duzentos e quarenta e um mil e três euros e quarenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 – 1ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2004:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 1ª. Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2004 e que

importam tanto na receita como na despesa na quantia de 143.635,00 € (cento e quarenta e três mil seiscentos e trinta e cinco euros). A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando os originais dos documentos em análise arquivados em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhora D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Manuel Navega.-----

2 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA TOCHA / RECTIFICAÇÃO DOS

VALORES DA DELIBERAÇÃO DE 16/12/03:- O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/01/04 pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, do seguinte teor:

"Relativamente à empreitada em epígrafe, constatou-se que os valores constantes da informação prestada por esta Empresa Municipal, datada de 11 de Dezembro do ano transacto, por lapso, não se encontram correctos. Passam assim a ser rectificandos os valores dos seguintes pontos, mantendo-se o teor da restante informação: Ponto 2 - valor da obra 997.039,63 € com IVA; Ponto 3 - valor facturado à data 94.869,95 € com IVA; Ponto 5 - facturação em 2004 - 687.711,00 € com IVA, em 2005 - 214.458,68 € com IVA." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, deliberou rectificar a sua deliberação de 16 de Dezembro de 2003, quanto aos valores respeitantes à empreitada em apreço, passando os mesmos a serem os seguintes: - valor da obra 997.039,63 € com IVA; - valor facturado à data 94.869,95 € com IVA; - facturação em 2004 - 687.711,00 € com IVA, em 2005 - 214.458,68 € com IVA, mantendo-se as restantes condições constantes da referida deliberação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

3 - 1.º FESTIVAL INTERNACIONAL DE DIXIELAND / CONSTITUIÇÃO DA

COMISSÃO EXECUTIVA:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma

proposta subscrita em 8/01/04 pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

"O Plano Director Cultural do Município de Cantanhede, documento estratégico de desenvolvimento sustentado e equilibrado e como um instrumento de concertação de intervenções materiais e imateriais que definam a política cultural a prosseguir no Concelho prevê a realização de um grande evento musical como um dos programas de acção. A realização de um evento deste tipo, pretende criar um facto novo, original no plano regional e nacional, que como tal, seja capaz de afirmar o Concelho e promover a sua imagem através de uma oferta de qualidade acrescida e dirigida a públicos vastos e diversificados e tem como objectivos principais: - Criar um acontecimento festivo que seja ao mesmo tempo de grande qualidade e interesse musical; - Promover um grande Festival de Música, integrando-o no circuito de festivais de verão; - Valorizar a imagem de Cantanhede e consolidá-la como referência cultural à escala nacional. Em face do exposto, será realizado nos dias 3, 4 e 5 de Setembro de 2004 o 1.º Festival Internacional de Dixieland, que será o primeiro a realizar-se em Portugal. Considerando que este Festival de Jazz atrairá a Cantanhede pessoas das mais variadas nacionalidades e que contará com a presença de artistas de projecção nacional e internacional; Atendendo a que, um evento deste tipo contribuirá para a promoção a nível regional, nacional e internacional do Concelho; Tratando-se de um evento de tão grande importância para o nosso Concelho, importa planear atempadamente a referida edição, nos seus mais diversos aspectos, começando naturalmente pela escolha da equipa responsável pela sua organização e execução. Nesta conformidade e para a constituição da Comissão Executiva do 1.º Festival Internacional de Dixieland

proponho os seguintes elementos: - Vereador do Pelouro de Desenvolvimento Económico, Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura; - Presidente do Conselho de Administração da INOVA, EM, Eng. António do Patrocínio Alves; - Adjunto do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede - Emanuel Humberto Casas de Melo; - Chefe de Divisão de Cultura – Dr^a. Maria Carlos Chieira Pêgo. A gestão administrativa e financeira será efectuada pela Empresa Municipal. O Vereador Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura assumirá a Presidência da Comissão Executiva e o Presidente do Conselho de Administração da INOVA, EM Eng^o. António do Patrocínio Alves a Vice-Presidência da referida Comissão Executiva." *A Câmara, por maioria e tendo por base a proposta antes transcrita, deliberou aprovar a constituição da Comissão Executiva do 1º. Festival Internacional de Dixieland, a realizar nos dias 3, 4 e 5 de Setembro de 2004, nos precisos termos do preconizado na referida proposta. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - EXPOFACIC 2004 - FESTAS DO CONCELHO / CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 8/01/04 pelo Senhor Vereador Enf^o. Maia Gomes do seguinte teor: "A Expofacic - Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede / Festas do Concelho, iniciada no ano de 1991, teve, ao longo dos anos, um natural crescimento e incremento, quantitativo e qualitativo patenteado na sua edição de 2003. Com efeito, a EXPOFACIC é um acontecimento que tem dado visibilidade ao ciclo de desenvolvimento económico que o Concelho de Cantanhede atravessa, o qual decorre da instalação de inúmeras empresas industriais, um processo que se traduz na realização de investimentos avaliados em mais de 100 milhões de euros e

na criação de mais de 2.400 novos postos de trabalho. Assim, a EXPOFACIC reflecte os bons indicadores do processo de desenvolvimento económico que se assiste no Concelho, pelo que a sua vertente económica assume primordial importância. Tratando-se de um evento de tão relevante para o nosso Concelho, importa planear atempadamente a edição do ano de 2004, nos seus mais diversos aspectos, começando naturalmente pela escolha da equipa responsável pela sua organização e execução. E, considerando o exposto, faz todo o sentido que a mesma seja liderada pelo Vereador do Pelouro de Desenvolvimento Económico. Nesta conformidade e para a constituição da Comissão Executiva da Expofacic 2004/ Exposição - Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede / Festas do Concelho, proponho os seguintes elementos: - Vereador do Pelouro de Desenvolvimento Económico, Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura; - Vereadora dos Pelouros de Recursos Humanos, Educação e Solidariedade e Acção Social, Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira; - Conselho de Administração da INOVA, E.M.; - Dr. Mário Fidalgo ou Dr. António Santos em representação da ADELO; - 1 elemento em representação da Associação Empresarial de Cantanhede; - Sr. Emanuel Humberto Casas de Melo; - Dr. Idílio Manuel Fernandes Cravo; - Prof. Cílio Fernandes dos Santos; - Senhora D. Maria Filomena da Silva Martins de Pinto, Secretária da Junta de Freguesia de Cantanhede; - Enfº. Luís Filipe Patrão Cruz dos Reis; - Engº. Hugo Miguel Barros Oliveira; - Engº. Luís Manuel Gomes Cutelo; - Arqª. Margarida Ascensão Monteiro Santos; - Engº. Francisco Daniel dos Santos Henriques; - Engº. Carlos Alberto da Silva dos Santos; - Engº. Marco António Pereira Simão; - Engª. Cátia Lopes Vieira. A gestão administrativa e financeira será efectuada pela Empresa Municipal. O Vereador do Pelouro de Desenvolvimento Económico, Professor Doutor João Carlos

Vidaurre Pais de Moura assumirá a Presidência da Comissão Executiva e a Vereadora Dr^a. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira a Vice-Presidência da referida Comissão Executiva". A Câmara, por maioria, tendo por base a proposta antes transcrita, deliberou aprovar a constituição da Comissão Executiva da Expofacic-2004 / XIV Exposição - Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, nos precisos termos do preconizado na referida proposta. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. Por parte dos membros do Executivo presentes na reunião foi enaltecido o papel relevante e meritório desempenhado ao longo dos últimos anos pelo Senhor Vereador En^{fo}. Maia Gomes na Presidência da Comissão Executiva da Expofacic e que contribuiu significativamente para o crescimento qualitativo e quantitativo do certame. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 – MORA NOS PAGAMENTOS DAS RENDAS EM VIGOR DAS CONCESSÕES

DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/01/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Sob proposta da Câmara Municipal de 09/09/2003, a Assembleia Municipal em sua sessão realizada no dia 30/09/2003, deliberou alterar a condição constante nos Cadernos de Encargos das concessões de instalações municipais, relativamente à mora no pagamento das rendas à data em vigor, passando aquela condição a ter a seguinte redacção: «No caso de se verificar mora no pagamento, o concessionário fica obrigado, para além do valor da renda em dívida, ao pagamento dos juros moratórios calculados à taxa legal em vigor, contados dia a dia e ainda, caso o atraso do pagamento seja superior a 15 dias, ao pagamento de um valor

correspondente a 50% do valor da renda em dívida. A Câmara Municipal de Cantanhede, mediante requerimento fundamentado do concessionário e atendendo aos motivos invocados, poderá não proceder à cobrança dos referidos 50% do valor da renda em dívida». Compulsados os processos de concessões de instalações municipais, verificou-se que se encontram naquela situação os seguintes concessionários: - Paulo José Claro Dinis, concessionário da «Exploração do Bar/Concerto da Praia da Tocha», com mora nos pagamentos que variam de 1 a 24 dias; - A Sociedade Columbófila Cantanhedense, concessionária da «Exploração do Parque de Campismo da Praia da Tocha e Mini-Mercado anexo a esse Parque», com mora nos pagamentos que variam de 2 a 36 dias; - Maria Beatriz Pereira Rodrigues de Andrade, concessionária da «Exploração do Café-Bar da Praia da Tocha - Sector Norte», com mora num pagamento de 70 dias; - João Carlos da Silva Martins, concessionário da «Exploração do Café-Bar da Praia da Tocha - Sector Sul», concessão ao Sr. Joaquim Carlos Murta Dias da Costa com mora nos pagamentos que variam de 25 e 64 dias. Os referidos concessionários foram notificados pelos ofícios nº. 12157, 12158 e 12159, datados de 11/11/2003 e 12441, datado de 18/11/2003, respectivamente, no sentido de procederem ao pagamento dos juros devidos pelas moras nos pagamentos das respectivas rendas e bem assim solicitar à Câmara Municipal a não cobrança dos 50% do valor da renda em dívida, devendo para o efeito apresentar requerimento fundamentado para o atraso verificado no pagamento, conforme deliberado pela Assembleia Municipal; Em 17/11/2003, deu entrada um requerimento da Sociedade Columbófila Cantanhedense, solicitando a não cobrança dos 50% do valor da renda em dívida, alegando a diminuição da receita gerada e a demora do pagamento dos utentes do Parque de Campismo da Praia da Tocha; Em 26/11/2003, deu entrada um

requerimento em nome de Maria Beatriz Rodrigues de Andrade solicitando a não cobrança dos 50% do valor da renda em dívida, alegando a crise económica monetária que afecta todos os sectores e a descida drástica do volume dos negócios; Em 09/12/2003, deu entrada um requerimento em nome de João Carlos Martins, solicitando a não cobrança dos 50% do valor da renda em dívida, alegando a liquidação e a contratação de empréstimos; Em 06/01/2004, deu entrada um requerimento em nome de Paulo José Claro Dinis solicitando a não cobrança dos 50% do valor da renda em dívida, evocando dificuldades económicas; Tendo em conta os requerimentos acima mencionados, atendendo aos motivos invocados pelos referidos concessionários, e na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 30/09/2003, submete-se à Consideração Superior a não cobrança dos 50% do valor das respectivas rendas em dívida." *A Câmara, por maioria, face aos fundamentos aduzidos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e tendo em conta a deliberação tomada sobre este assunto pela Assembleia Municipal em sua sessão de 30/09/03, deliberou não proceder à cobrança de 50% do valor da renda em dívida pelos atrasos verificados nos pagamentos das rendas decorrentes das concessões das explorações das instalações municipais mencionadas na referida informação. Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço. Votou contra o teor da presente deliberação o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. -----*

6 - CEDÊNCIA DO LOTE N.º. 70 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / VICHAIRES - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MOBILIÁRIO. LDª., / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 15/07/2003:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/01/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do

seguinte teor: "Na reunião desta Câmara Municipal realizada em 15 de Julho de 2003, foi deliberado ceder à Firma «Vichairs - Importação e Exportação de Mobiliário, Lda.» o lote de terreno com o nº. 70, sito na Zona Industrial de Cantanhede, nas condições constantes da acima referida deliberação de Câmara. Deliberação comunicada através do ofício nº. 7978 de 22 de Julho de 2003. Em 10 de Outubro de 2003 a firma foi notificada, através do ofício nº. 10884 de 10 de Outubro, para no prazo de 15 dias entregar a documentação necessária à marcação da respectiva escritura. Decorrido o prazo referido não deu entrada nos serviços desta Câmara qualquer documento. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior a revogação da deliberação de 15 de Julho de 2003 em que foi decidida a referida alienação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou mandar proceder à revogação da sua deliberação de 15/07/03 relativo à cedência do lote nº. 70 da Zona Industrial de Cantanhede à firma Vichairs - Importação e Exportação de Mobiliário, Lda.* -----

7 - CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA, DO MINI-MERCADO E RESTAURANTE/BAR

ANEXOS / RECTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCURSO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 9/01/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Ao proceder à elaboração do aviso de abertura do concurso público mencionado em epígrafe, tendo em vista a sua publicação no Diário da República, detectou-se que o Programa de Concurso presente à Câmara

Municipal e Assembleia Municipal, aprovados por aqueles Órgãos Autárquicos, não corresponde à última versão do documento elaborado pelos Serviços. Este lapso, só agora detectado, deveu-se, muito provavelmente, a uma série de quebras de energia eléctrica que durante alguns dias perturbou o regular funcionamento dos Serviços, o que motivou que as alterações introduzidas não ficassem gravadas. Assim, no artigo 6º., quanto aos documentos que deverão acompanhar a proposta do presente concurso menciona-se na alínea d) «Documento com as ementas, constituídas, na sua maioria com pratos regionais e que o concorrente se obriga a confeccionar.» Esta alínea não devia constar do Programa de Concurso, já que esse parâmetro não consta dos critérios de apreciação das propostas, não havendo, por conseguinte, correspondência entre os documentos a apresentar e os critérios de avaliação. Relativamente ao artº. 10º. - Critério e Apreciação das Propostas – verifica-se que a ordem de importância dos diversos parâmetros para a apreciação das propostas não está sequencial, nem a soma dos mesmos totaliza 100%. Assim, aqueles artigos deveriam ter a seguinte redacção: «Artigo 6º - Documentos que acompanham a proposta: 6.1 - Documentos de habilitação dos concorrentes: a)- Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, o número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social; b)- Declaração, sob compromisso de honra, elaborada de acordo com o Modelo III anexo ao presente Programa de Concurso. c)- Curriculum profissional do concorrente com especial incidência para as experiências ligadas a este ramo de actividade; Artigo 10º. - Critério de Apreciação das

Propostas: 10.1 - O critério de apreciação das propostas é o seguinte: a) Preço global das rendas no período de concessão - 50%; b) Curriculum dos concorrentes demonstrativo da experiência para exploração de parques de campismo e estabelecimentos congéneres - 50%». Neste sentido, deverá ser o processo novamente presente a reunião da Câmara Municipal para rectificação dos dois artigos em questão, e posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação e competente aprovação." *A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou rectificar a sua deliberação de 9/12/03, relativamente aos artºs 6º. e 10º. do Programa de Concurso para a concessão de «Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, do Mini-Mercado e Restaurante/Bar anexos», devendo ser submetida a presente rectificação à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

8 – CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS BARES DA PRAIA DA TOCHA /

SECTORES NORTE E SUL / TERMO DA CONCESSÃO:- O Senhor Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "A Câmara Municipal de Cantanhede procedeu em tempo oportuno à instrução do processo com vista à Concessão das Explorações dos Cafés-Bar da Praia da Tocha / Sectores Norte e Sul, cujo prazo da anterior concessão terminou a 31 de Dezembro de 2003. No dia 16/12/03 foram notificados os concorrentes do projecto de decisão final de adjudicação, para, nos termos dos artºs. 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo se pronunciarem por escrito, no prazo de 10 dias, sobre as questões relacionadas com a referida decisão. Decorrido aquele prazo verifica-se terem sido apresentadas duas reclamações, as

quais se encontram em análise pelo respectivo Júri. Dado que a vigência dos contratos anteriores acabou a 31 de Dezembro de 2003; Dado que é previsível que se demore mais algum tempo até à celebração dos correspondentes contratos e à entrega das instalações aos novos concessionários, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar relativamente à ocupação daquelas instalações." Por parte do Senhor Vice-Presidente foi proposto no sentido dos anteriores concessionários dos Bares da Praia da Tocha / Sectores Norte e Sul sejam autorizados a explorar, de forma gratuita, aquelas instalações até que se celebrem os novos contratos de concessão, tendo em conta que os lucros de exploração nesta altura são muito reduzidos já que nos encontramos em época baixa e que a sua exploração acautela a degradação e os actos de vandalismo que podem ser perpetrados contra aquelas instalações municipais. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e tendo por base os fundamentos aduzidos na proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, deliberou autorizar que os anteriores concessionários dos Bares Norte e Sul da Praia da Tocha procedam, de forma gratuita, à exploração daquelas instalações até que sejam celebrados os novos contratos de concessão. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

9 - PRORROGAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO DA PRAIA DA TOCHA E DO MINI-MERCADO ANEXO A ESSE PARQUE / INDEFERIMENTO DO PROCESSO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Através do ofício nº. 13765 de 23/12/03, decorrente da deliberação

camarária de 9/12/03, foi notificada a Sociedade Columbófila Cantanhedense, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100º. e ss. do Código do Procedimento Administrativo, da intenção de indeferimento do pedido de prorrogação do prazo da concessão para a Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha e do Mini-Mercado anexo a esse Parque, para no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar por escrito sobre a referida intenção. O prazo para audiência prévia da requerente terminou hoje, dia 12/01/04, não tendo aquela Colectividade apresentado qualquer objecção ou reclamação, pelo que se entende que o processo se encontra em condições de ser presente na próxima reunião da Câmara a fim de ser definitivamente indeferido." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou indeferir definitivamente o pedido apresentado pela Sociedade Columbófila Cantanhedense para a prorrogação da Exploração do Parque Municipal de Campismo da Praia da Tocha e do Mini-Mercado anexo a esse Parque. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - ACIDENTE NA ESTRADA MURTEDE-CORDINHÃ / PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO / DE MARCO PAULO DINIZ DOS SANTOS CORAGEM, residente

na Travessa do Salão, nº. 3, em Porto de Carros, Freguesia de Murte de, carta datada de 3/11/03 dando conta que no dia 1 de Novembro de 2003, quando se deslocava na sua viatura no sentido Murte de-Cordinhã, caiu com a roda dianteira do seu veículo num buraco aberto pelos Serviços da Câmara para detecção de uma fuga de água. O referido buraco reabriu com a chuva que entretanto caiu, não se encontrando devidamente sinalizado. O valor da reparação dos estragos é de 585,08 €, conforme orçamento que envia, solicitando a correspondente

indemnização. A Directora do Departamento de Obras em 20/11/03 presta a seguinte informação: "Quer as fotos, quer a participação da GNR são claras, apenas podemos informar que logo que estes serviços tiveram conhecimento da anomalia procederam à reparação da mesma, sugerindo-se que para efeitos de eventual indemnização por danos este assunto seja presente ao Gabinete Jurídico."

Encontra-se ainda junto ao processo nova informação da Directora do Departamento de Obras prestada em 6/01/04 do seguinte teor: "No prosseguimento da informação anterior sobre este assunto informa-se que se considera que o valor dos danos apresentados está de acordo com o preço de mercado para este tipo de reparação."

A Câmara Municipal de Cantanhede remeteu o pedido de indemnização à Fidelidade-Mundial, SA, para pagamento, tendo esta Seguradora informado, através do ofício nº. 1387, datado de 19/12/03, que o sinistro apresentado está excluído do âmbito de cobertura da apólice de responsabilidade civil (Apólice nº. 87/36.133), não podendo proceder ao pagamento dos danos reclamados. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/01/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, na sequência das informações prestadas pela Directora do Departamento de Obras e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou indemnizar o Senhor Marco Paulo Diniz dos Santos Coragem no montante de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito centimos), correspondente à reparação da viatura do requerente, marca Renault Megane, matrícula 31-05-JC, danificada no dia 1/11/03 na sequência da queda num buraco na estrada Murtede-Cordinhã, que não se encontrava sinalizado.*-----

11 - ESCOLHA DE UM CILINDRO COMPACTADOR PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, COM RETOMA DE CILINDRO ANTONELLI DO ANO DE 1986 / CONCURSO PÚBLICO /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 12/01/04 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: "Na sequência dos poderes delegados a este Júri por deliberação tomada em reunião de Câmara, de 22 de Janeiro de 2002 e, para cumprimento do disposto no artº. 108 do mesmo Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no nº. 2 do artº. 108º do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 09 de Janeiro de 2004, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no Relatório de Apreciação das Propostas. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de ser proferida a decisão final, propondo o Júri que a adjudicação do presente fornecimento, seja efectuado de acordo com o exposto no referido Relatório datado de 18 de Dezembro de 2003, sendo de adjudicar o fornecimento à empresa Moviter, Lda., pelo valor global de 53.000,00 € (cinquenta e três mil euros) + IVA, com retoma do cilindro Antonelli, do ano de 1986, pelo valor de 1.000,00 € (mil euros). Mais se informa que caso autorizada, a presente aquisição deverá ser efectuada através de locação financeira, pelo que se propõe a autorização superior para abertura do competente procedimento. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar a escolha à empresa Moviter-Equipamentos, Lda., com vista à aquisição através do concurso de locação*

financeira a lançar para o efeito de um cilindro compactador, pelo valor global de 53.000,00 € (cinquenta e três mil euro) + IVA, com retoma do cilindro Antonelli do ano de 1986, pelo valor de 1.000,00 € (mil euros). 2 – Autorizar a abertura do competente procedimento tendo em vista a locação financeira da viatura em apreço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 – REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA CADIMARTE CONSTRUÇÕES LD^a,

ofício datado de 6/01/04, solicitando a prorrogação do prazo por um período de 30 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras em 9/01/04 presta a seguinte informação: "Propõe-se a aprovação do presente pedido de prorrogação do prazo não devendo influenciar eventual cálculo de revisão de preços." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação por 30 dias do prazo para a conclusão da empreitada de «Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 – OBRAS DE BENEFICIAÇÃO (PINTURA) NO JARDIM DE INFÂNCIA DE MURTEDE / PEDIDO DE APOIO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 6/01/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: "O Jardim de Infância de Murtede da rede pública funciona no edifício da Junta de Freguesia. As condições físicas deste estabelecimento de ensino apresentam algumas carências no que respeita ao revestimento das paredes (pintura). Em reuniões realizadas entre a Autarquia e a Associação de Pais, esta entidade

disponibilizou-se para executar os trabalhos de pintura, desde que a Câmara fornecesse os materiais. Contactado o Exmo. Presidente da Junta de Freguesia de Murte, este deu permissão para se efectuar a pintura. Pelo exposto, e conforme a informação do Departamento de Obras, permitimo-nos propor o fornecimento dos materiais, configurando uma figura de subsídio à Junta de Freguesia, proprietária do edifício". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/11/03 pelo Departamento de Obras do seguinte teor: "Após visita ao local e troca de impressões com pessoa responsável pelo Jardim de Infância, informa-se o seguinte: - são precisos 140 litros de tinta plástica (estando previsto no fornecimento continuado com o valor de 25,20 € + IVA cada lata de 20 litros, originando um total de 176,40 € + IVA); - são precisos 20 litros de tinta esmalte sintético de cor bege (estando previsto no fornecimento continuado com o valor de 4,74 € + IVA por litro, originando um total de 94,80 € + IVA); - são precisos 5 litros de verniz protector para madeiras (estando previsto no fornecimento continuado com o valor de 2,64 € + IVA por litro, originando um total de 13,20 € + IVA); - são precisos 6 rolos de fita isoladora (estando previsto no fornecimento continuado com o valor de 0,67 € + IVA por rolo, originando um total de 4,02 € + IVA). O somatório dos custos ascende a 288,42 € + IVA, havendo stock suficiente no estaleiro da Câmara de todos os materiais excepto do esmalte sintético (há 12 litros disponíveis), de acordo com contacto telefónico com Dra. Catarina." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/01/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à*

Junta de Freguesia de Murte de um subsídio no montante de 343,21 € (trezentos e quarenta e três euros e vinte e um cêntimos), destinado à aquisição de tintas tendo em vista a pintura do Jardim de Infância de Murte de, instalado no edifício da Junta de Freguesia de Murte de.-----

14 - PEDIDO DE APOIO / V FESTIVAL DE FOLCLORE DA CAMARNEIRA / DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DA CAMARNEIRA, ofício

datado de 19/12/03, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do V Festival de Folclore da Camarneira que aquela colectividade levou a efeito no dia 3 de Agosto de 2003. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes em 30/12/03 apresenta a seguinte proposta: "Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € para comparticipar nas despesas tidas com a realização deste Festival pela Associação Social, Cultural e Recreativa da Camarneira." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/01/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Social, Cultural e Recreativa da Camarneira um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para comparticipar nas despesas efectuadas com a realização do V Festival de Folclore da Camarneira, levado a efeito no dia 3 de Agosto de 2003.-----*

----- Saiu a Senhora Vereadora Drª. Helena Teodósio.-----

15 - PEDIDO DE APOIO / AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICO E DE ESCRITÓRIO PARA A SEDE DO CENTRO DE ESTUDOS / DO CENTRO DE ESTUDOS CARLOS DE OLIVEIRA, ofício entrado nos Serviços no dia 20/10/03,

solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da aquisição de equipamento (material informático e de escritório) para a sede daquele Centro de Estudos. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes em 9/01/04 apresenta a seguinte proposta: "Proponho a atribuição de um subsídio de 500,00 € para participar nas despesas com o equipamento da sede do Centro de Estudos Carlos de Oliveira." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/01/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro de Estudos Carlos de Oliveira um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com a aquisição de equipamento (material informático e de escritório) para a sede daquele Centro de Estudos.* -----

----- Reentrou a Senhora Vereadora Drª. Helena Teodósio.-----

16 - PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / REALIZAÇÃO DA MEIA MARATONA AQUÁTICA - 20 KM A NADAR / ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/12/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor a realização da actividade «Meia Maratona Aquática - 20 Km a Nadar», desenvolvida para os Munícipes das Piscinas Municipais de Cantanhede no dia 21 de Janeiro de 2004. Em anexo encontra-se a descrição da prova, assim como pormenores da sua organização". O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes em 9/01/04 propõe a isenção de taxas aos participantes

no evento a realizar no dia 21 de Janeiro de 2004. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf^o. Maia Gomes, deliberou isentar do pagamento de taxas os participantes na «Meia Maratona Aquática - 20 Km a Nadar» a realizar nas Piscinas Municipais de Cantanhede no dia 21 de Janeiro de 2004. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - CURSO DE NADADORES SALVADORES / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE E ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FEDERAÇÃO DE BOMBEIROS DO DISTRITO DE COIMBRA,

ofício datado de 2/01/04, solicitando a cedência das Piscinas Municipais para a realização de um Curso de Nadadores Salvadores destinado aos Bombeiros do Distrito de Coimbra. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 8/01/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: "O presente ofício substitui o ofício nº. 17915 de 24/12/03, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Coja e relativamente a este assunto cumpre-me informar, após contacto com o Senhor Comandante dos Bombeiros Voluntários de Coja - Coordenador de Formação Distrital e Senhor Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, Senhor Francisco Lourenço: 1) A intenção da entidade formadora seria a utilização das Piscinas Municipais durante 3 semanas, das 20h às 23h, o que implicava alguns custos adicionais em termos de pessoal de higiene e limpeza e administrativo, dado que a Instalação encerra diariamente às 22h; 2) Após conversa com o signatário, chegou-se à conclusão que o mesmo curso poderá durar mais cinco dias, sendo o mesmo efectuado entre as 20h e as 22h; 3) A solução preconizada em último lugar é mais vantajosa para a Câmara Municipal pois não traz encargos adicionais à

Instalação, que seriam na ordem dos 225,00 € + IVA. Face ao exposto propõe-se esta solução, bem como a isenção do pagamento de taxas pela utilização de 1 ou 2 pistas, durante 4 semanas das 20h às 22h no tanque de 25x16,67. A dúvida de 1 ou 2 pistas prende-se com a possibilidade de haver maior ou menor número de participantes que nesta altura não é possível aferir com rigor, por parte da entidade formadora." O Senhor Presidente da Câmara, por despacho proferido em 8/01/04 manda proceder em conformidade com o proposto na informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, mandando submeter o processo a ratificação da Câmara, nos termos do artº. 68º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 8/01/04 pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo qual foi deferido o pedido da Federação de Bombeiros do Distrito de Coimbra para a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção das correspondentes taxas de utilização, tendo em vista a realização de um Curso de Nadadores Salvadores para os Bombeiros do Distrito de Coimbra, nos termos e condições preconizadas na informação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

18 – LOTEAMENTO URBANO Nº. 82/03, SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA EMPRESA MOURIARCO - PROMOCÕES IMOBILIÁRIAS, SA, com sede na

Rua Rancho «Os Esticadinhos», na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 17/07/03, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o processo nº. 82/03. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 9/01/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte

teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão da parcela em 9 lotes, destinados à construção de habitações unifamiliares e unidades comerciais/serviços. 1 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área da parcela - 20.305,9 m²; Área das zonas do PU de Cantanhede, onde os lotes vão ser implantados - 18.384,1 m²; Número de fogos habitacionais - 62; Número de unidades comerciais/serviços - 32; lugares de estacionamento privado - 51 garagens individuais; lugares de estacionamento público - 100; Área bruta de construção proposta - 12.172,9 m²; - COS proposto - 0,66. 2 - Instrução do processo - O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 3.1 - Plano Director Municipal de Cantanhede - De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. nº. 7/2000, publicada no Diário da República nº. 54 - I Série, de 4 de Março de 2000, o terreno a lotear localiza-se na ZUE-I a Sul, ZUE-L a Norte, ZUC- Zona Urbana Consolidada a Nascente EQ-10 a Norte e Sul, e a EQ-13 a Poente. As áreas de implantação do edificado proposto localizam-se nas zonas ZUE-I e ZUE-L, permitindo uma cêrcea máxima de rés-do-chão + 3, com um COS de 0,75; 3.2 - Portaria 1.136/2001, de 25/09 - A proposta de loteamento contempla 3 parcelas a ceder, nomeadamente a C1 e C2, área a ceder à EQ-10, totalizando uma área de 554,5 m² e a parcela identificada como D, a ceder ao domínio privado da Câmara Municipal de Cantanhede, com uma área de 105,9 m²; 3.3 - Número de Contentores - Ecoporto e Ecotainers - Foi proposta a instalação de duas plataformas destinadas a Ecoporto e três plataformas, subterradas destinadas a Ecotainers, com três metros cúbicos de capacidade. 4 - O processo de loteamento em análise foi objecto de um pedido de informação prévia dando cumprimentos às

alterações solicitadas na informação técnica emitida em 18/05/2003. A solução apresentada para as bolsas de estacionamento da EQ-10 dá cumprimento ao estipulado no art.º 21.º do Regulamento do PU conjugado com o ponto 3 do art.º 14 do Regulamento do PDM e embora a Câmara concorde com a solução proposta, o desenho apresentado é meramente indicativo. O pedido de licenciamento da operação de loteamento propõe a execução por fases das obras de urbanização, conforme estipulado no art.º 56.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. Cada fase de execução proposta tem coerência interna, podendo funcionar autonomamente.

5 - A proposta de alteração dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 21.º conjugado com o art.º 39.º e 41.º e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PU de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; b) cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias em 2/12/03, conjugado com o emitido em 29/01/2000, referente ao processo n.º 16/00; c) cumprimento do parecer emitido pela Inova-EM em 29/10/03; d) as infra-estruturas ficam a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com os pareceres emitidos pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, Inova-EM e EDP; e) pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do art. 52.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.

6 - Compensações e Taxas - Dado que o promotor não cede o mínimo estipulado pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Dezembro (5.679 m²) para áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com

o disposto no artº. 56º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 28.037,00 €." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 9/01/04 presta a seguinte informação: "É de deferir nos termos da informação." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a Empresa Mouriarco - Promoções Imobiliárias, SA pretende levar a efeito na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o processo nº. 82/03, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. -----

19 – CONSTRUÇÃO NO LOTE Nº. 37 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA AMBITERMO – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS TÉRMICOS. LDª,

ofício datado de 12/01/04, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da construção no lote nº. 37 da Zona Industrial de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/01/04 pela Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Por escritura celebrada em 24 de Maio de 2002, o Município de Cantanhede, alienou à empresa Ambitermo - Engenharia e Equipamentos Térmicos, Lda, o lote de terreno com o nº. 37 da Zona Industrial de Cantanhede; 2 - Uma das condições da alienação era a obrigação da empresa iniciar a construção no lote no prazo de 180 dias a contar da data da escritura de compra e venda e terminar a mesma no prazo de 18 meses a contar da mesma data; 3 - Como consequência do incumprimento definitivo destes prazos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Cantanhede, ficaria a transacção sem efeito, perdendo o adquirente, a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote e o pagamento da construção eventualmente já existente, pelo preço que for avaliado por três peritos,

um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; 4 - O prazo para conclusão da construção do lote terminou em Novembro de 2003; 5 - A empresa vem agora requerer a prorrogação do prazo para conclusão da construção com os fundamentos constantes do requerimento junto à presente informação. Dos elementos constantes do processo verifica-se que: a) A requerente levantou a licença de construção em 19 de Novembro de 2003; b) A licença é pelo prazo de 8 meses; c) Iniciou a construção no lote; d) São do conhecimento geral as dificuldades sentidas pelas empresas na obtenção de crédito, em virtude da actual conjuntura económica que o país atravessa; e) Além de que são do conhecimento geral que as condições adversas verificadas no final de 2002 não permitiram levar a cabo construções de edificações. Em face do exposto, submete-se à consideração superior que o prazo para conclusão da obra no lote 37 coincida com o prazo da licença de construção, obrigando-se a empresa a concluir a construção até dia 18/07/2004." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Drª. Paula Ribeiro, deliberou: 1) Deferir o pedido efectuado pela Empresa Ambitermo – Engenharia e Equipamentos Térmicos, Lda. não accionando a resolução do contrato celebrado, por incumprimento do prazo fixado para o início da obra; 2) Dispensar a requerente do cumprimento do prazo fixado na escritura para o início e conclusão da construção de uma unidade industrial a levar a efeito no lote nº. 37 da Zona Industrial de Cantanhede, devendo o prazo para a sua conclusão coincidir com o prazo da licença de construção, obrigando-se a empresa a concluir a construção até dia 18/07/2004. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

20 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 13 A 20 DE JANEIRO DE 2004:- O Senhor Vereador Enfº. Maia

Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 13 a 20 de Janeiro de 2004. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 6 a 12 de Janeiro de 2004 foram despachados os seguintes requerimentos: - 3 requerimentos solicitando transferência de ciclomotores; - 12 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotores; - 2 requerimento solicitando horário de funcionamento; - 1 requerimento solicitando 2ª via de chapa de matrícula; - 11 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 2 requerimentos solicitando 2ª. via de horário de funcionamento; - 1 requerimento solicitando 2ª. via de livrete; - 10 requerimentos solicitando certidões diversas do Departamento de Urbanismo; - 8 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 1 a 41, da importância de 24.709,29 € (vinte e quatro mil setecentos e nove euros e vinte e nove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,35 horas, o Senhor Vice-Présidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----